

# **Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo**

Lei nº 430

Dispõe sobre concessão de  
Aposentadoria e Pensões.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 02 de julho de 1997, data da criação do FAPEN (Fundo de Aposentadoria e Pensões), até 02 de julho de 1999, as novas aposentadorias e pensões concedidas neste período, serão pagas com recursos do Tesouro Municipal, através de dotações do orçamento municipal de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 07 de janeiro de 1998.

  
Júlio César (Vaz) Capilla  
Prefeito Municipal